



Entidade Adjudicante / DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa / 3023001055

Procedimento / Concurso Público com publicação no JOUE

Objeto do Contrato / Fornecimento de Estações de Trabalho para o
COMAR (PRR)

CONTRATO Nº 104



ÍNDICE

PARTE I	2
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO:	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO .	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: ..	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	3
PARTE II	3
CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2. ^a REQUISITOS “NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE” (DNSH)	3
Cláusula 3. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	3
Cláusula 4. ^a PRAZO DE FORNECIMENTO.....	4
Cláusula 5. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
Cláusula 6. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
Cláusula 7. ^a CAUÇÃO	5
Cláusula 8. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS	5
Cláusula 9. ^a GESTOR DE CONTRATO.....	5
Cláusula 10. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
Cláusula 11. ^a PROTEÇÃO DE DADOS.....	5
Cláusula 12. ^a DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	6

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência das Tecnologias da Informação – Direção de Tecnologias da Informação e Comunicações, NIF 600012662, com sede em Praça do Município 1149-001 Lisboa, representado neste ato pelo Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro José Manuel dos Santos Coelho, ao abrigo de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 8173/2022, de 22 de junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República n.º 129, 2ª série, de 06 de julho de 2022, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial Warpcom Services, S.A., com sede em Estrada de Alfragide, n.º 67, Alfrapark, Edifício F, Piso 3, 2610-008 Amadora e o capital social de 1.070.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505134195, representada neste ato Bruno Manuel Silva Ho, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Fornecimento de Estações de Trabalho para o COMAR (PRR) – NPD 3023001055

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Concurso Público, com publicitação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 08 de fevereiro de 2023, do Exm. Sr. Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro José Manuel dos Santos Coelho, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 8173/2022, de 22 de junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República n.º 129, 2ª série, de 06 de julho de 2022.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 7 de julho de 2023, do Exm. Sr. Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro José Manuel dos Santos Coelho, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 8173/2022, de 22 de junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República n.º 129, 2ª série, de 06 de julho de 2022.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 7 de julho de 2023, do Exm. Sr. Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro José Manuel dos Santos Coelho, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 8173/2022, de 22 de junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República n.º 129, 2ª série, de 06 de julho de 2022.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Estações de Trabalho para o COMAR (PRR), conforme anexo A do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | REQUISITOS “NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE” (DNSH)

O segundo outorgante compromete-se a adotar medidas de não prejudicar significativamente os objetivos ambientais comunitários e nacionais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (EU) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de “não prejudicar significativamente” (Comunicação da Comissão n.º 2021/C58/01)”.

Cláusula 3.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 4.^a | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Cláusula 5.^a | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 67.898,42 €, em que 55.201,97 € corresponde ao valor do fornecimento, e 12.696,45 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo à aquisição dos Lotes 1, 5 e 6.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 6.^a | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. O Segundo Outorgante submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;

- b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 7.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 8.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2023 é de 67.898,42 €, em que 55.201,97 € corresponde ao valor do fornecimento, e 12.696,45 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rúbrica orçamental com a classificação económica de despesa 07.01.07.A0.CO – “Eq. Informática - Admin Central Estado - Outros”, com o n.º de compromisso 3023604268.

Cláusula 9.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro José Manuel dos Santos Coelho, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade de [REDACTED]

Cláusula 10.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura, tendo o seu término a 31 de dezembro de 2023.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.

Cláusula 11.ª | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

- a. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - b. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - c. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - d. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - e. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 12.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Pedido de Compra nº 330392585
Data: 2023-07-07

Entidade Requiritante:
Direção Tecnologia Informação
Praça do Município (Edifício da Marinha)
1149-001 Lisboa

N.º Fornecedor:254778
WARPCOM SERVICES, S.A.
ESTRADA DE ALFRAGIDE, 67
2610-008 AMADORA

NIF: 600012662

NIF: 505134195
Tel: 214169500 Fax: 214169518
E-mail: carla.saramago@warpcom.com

Número do Processo de Despesa (NPD): 3023001055

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00010	9999GN0000001	Mini PC - i3 8Gb RAM, Graf. UHD 730, 256	3.764,36/8 EA		8	EA	3.764,36
		IVA 23%					865,80

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00020	9999GN0000001	IVA Mini PC - i3 8Gb RAM, Graf. UHD 730,	865,80/8 EA		8	EA	865,80
		IVA 23%					199,13

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00030	9999GN0000001	Mini PC - i5 16Gb RAM, Graf UHD 730, 512	8.234,62/14 EA		14	EA	8.234,62
		IVA 23%					1.893,96

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00040	9999GN0000001	IVA Mini PC - i5 16Gb RAM, Graf UHD 730,	1.893,96/14 EA		14	EA	1.893,96
		IVA 23%					435,61

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00050	9999GN0000001	Mini PC - i7 16Gb RAM, gráfica 770 UGD	4.940,75/7 EA	7	EA	4.940,75
		IVA 23%				1.136,37

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00060	9999GN0000001	IVA Mini PC - i7 16Gb RAM, gráfica 770 U	1.136,37/7 EA	7	EA	1.136,37
		IVA 23%				261,37

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00070	9999GN0000001	Mini PC- i9 32RAM Nvidea 4Gb, Disco 2Tb	4.750,66/3 EA		3	EA	4.750,66
		IVA 23%					1.092,65

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00080	9999GN0000001	IVA Mini PC- i9 32RAM Nvidea 4Gb, Disco	1.092,65/3 EA		3	EA	1.092,65
		IVA 23%					251,31

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00090	9999GN0000001	Portátil Semi-Robustecido (14") C/ GPS	12.909,76/6 EA	6	EA	12.909,76
		IVA 23%				2.969,24

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00100	9999GN0000001	IVA Portátil Semi-Robustecido (14") C/ G	2.969,24/6 EA	6	EA	2.969,24
		IVA 23%				682,93

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00110	9999GN0000001	Portátil Compl-Robustecido (13,3") C/ GP	5.209,59/2 EA	2	EA	5.209,59
		IVA 23%				1.198,21

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00120	9999GN0000001	IVA Portátil Compl-Robustecido (13,3") C	1.198,21/2 EA	2	EA	1.198,21
		IVA 23%				275,59

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330392585
Data: 2023-07-07

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00130	9999GN0000001	Thinclients	5.069,92/10 EA		10	EA	5.069,92
		IVA 23%					1.166,08

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/001/2023

00140	9999GN0000001	IVA Thinclients	1.166,08/10 EA		10	EA	1.166,08
		IVA 23%					268,20

Data de remessa: 10-07-2023

Descrição:

.

Observações:

Conforme Lotes 1, 5 e 6 da v/proposta WRP230626 de 14/03/2023

No âmbito da obrigatoriedade da faturação eletrónica, solicita-se que na fatura a processar conste o número de compromisso indicado abaixo, para efeitos de validação e pagamento.

Os assuntos relativos a faturação deverão ser colocados através do seguinte e-mail: dcof.dcf.sc.faturacao@marinha.pt

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023604268/002/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330392585**
Data: **2023-07-07**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega					
		Total Líquido					55.201,97
		IVA 23%					12.696,45
		Total Líquido c/ IVA					67.898,42